



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA NORMATIVA Nº 17/GABR/REITORIA, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Cria os Encargos de Apoio à Gestão (EAG) inerentes à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Coordenadoria de Extensão e Coordenadoria de Acordos e Parcerias, na estrutura organizacional do *campus* Paracuru, ao tempo que dispõe sobre suas competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão no âmbito do IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23824.000392/2023-13, resolve:

Art. 1º Criar os Encargos de Apoio à Gestão, código EAG, na estrutura organizacional do *campus* Paracuru, conforme o quadro abaixo:

CAMPUS PARACURU	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	GRATIFICAÇÃO
Direção Geral	-
Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	EAG
Coordenadoria de Extensão	EAG
Coordenadoria de Acordos e Parcerias	EAG

Art. 2º À Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação compete:

I. Divulgar e multiplicar amplamente as informações relativas à pesquisa, Pós-graduação e Inovação e à inovação no âmbito do IFCE;

II. Divulgar e multiplicar amplamente as informações relativas à pesquisa e à inovação no âmbito externo (instituições de fomento à pesquisa e inovação tais como CNPq, CAPES, FUNCAP e outros);

III. Organizar as ações de pesquisa e inovação interna do campus;

IV. Estimular as ações de pesquisa e inovação no campus;

V. Encaminhar as demandas relativas à pesquisa e inovação de servidores e discentes à PRPI quando for o caso;

VI. Organizar a participação de servidores e discentes nos eventos de pesquisa do IFCE ou da rede federal de educação profissional tecnológica;

VII. Realizar reuniões com discentes, docentes e técnicos administrativos sobre os aspectos da pesquisa, pós-graduação e inovação;

VIII. Estimular a participação do IFCE em ações de divulgação científica tecnológica e comissões ou comitês relacionados;

IX. Estimular a publicação de pesquisas realizadas no IFCE em periódicos de divulgação científica qualificada;

X. Apoiar as ações de inovação nos aspectos do relacionamento do IFCE com as empresas;

XI. Participar de todos os eventos, convites e convocações da PRPI.

Art. 3º À Coordenadoria de Extensão compete:

I. Disseminar o conhecimento sobre extensão;

II. Organizar e divulgar calendário das ações de extensão;

III. Acompanhar as ações de extensão;

IV. Acompanhar o processo de certificação das ações, ainda que sejam assinados por eventuais parceiros externos;

V. Prestar orientações gerais aos extensionistas sobre elaboração, execução e avaliação das ações;

VI. Prestar informações relacionadas à extensão para toda a comunidade interna e externa;

VII. Atuar, de forma sistêmica, colaborando para garantir a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis;

VIII. Incentivar a promoção de eventos que contribuam para o intercâmbio de experiências entre Instituto, Empresa e Comunidade, e manter informações quali quantitativas atualizadas e organizadas, além de registros fotográficos (no formato JPEG, com legendas e créditos), para que sejam utilizados pelo campus e/ou pela Proext, na elaboração dos relatórios, editoração de livros, revistas, catálogos, cartilhas e/ou outras publicações.

Art. 4º À Coordenadoria de Acordos e Parcerias compete:

I. Estabelecer integração com os diversos segmentos empresariais e comunitários da sociedade visando intensificar a política de parceria e ampliar o conhecimento acadêmico;

II. Acompanhar os programas e projetos de parcerias com outras instituições públicas ou privadas e o terceiro setor;

III. Promover a interação sistematizada com a sociedade, criando mecanismos e ações que possibilitem o desenvolvimento e aprimoramento de programas e projetos de relevância social;

IV. Incentivar, orientar e acompanhar a realização de projetos sociais como instrumentos de melhoria da formação cidadã do corpo discente;

V. Promover a cultura empreendedora e, propiciar espaços de desenvolvimento de projetos empresariais oriundos dos alunos e egressos da instituição; e

VI. Buscar parcerias e captação de recursos para promoção de ações de extensão;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 27/03/2023, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4727821** e o código CRC **D4143888**.